

marca, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 50.730/76 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos das Ruas: Senador Rodolfo Miranda e Araçatuba. Deste ponto seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Senador Rodolfo Miranda na distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto "B"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal na distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto "C"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da mesma acima citada na distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto "D", situado junto ao alinhamento da Rua Araçatuba; daí, defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Araçatuba, na distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de agosto de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.157, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia Satélite de Terrenos S.A., com sede em São José dos Campos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia Satélite de Terrenos S.A., um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.022,00 m². (seis mil e vinte e dois metros quadrados), situado no município e comarca de São José dos Campos, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 54.790-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Começam no ponto «A», situado na intersecção do alinhamento lateral da av. Andrômeda com o da rua Ipiau; desse ponto, seguem em linha reta por este último alinhamento com rumo de 60º 35' NW, numa distância de 100,02 m (cem metros e dois centímetros) até atingir o ponto «B», situado junto ao alinhamento da rua 44; daí, defletindo à direita seguem acompanhando o referido alinhamento com rumo de 20º 17' NE e distância de 60,11 m (sessenta metros e onze centímetros) até atingir o ponto «C», donde, defletindo novamente à direita, seguem em linha reta com rumo de 69º 30' SE, numa distância de 100,62 m (cem metros e sessenta e dois centímetros) até atingir o ponto «D», localizado junto ao alinhamento lateral da av. Andrômeda, e, após defletir mais uma vez à direita, passam a acompanhar em linha reta, com rumo de 20º 51' SW, numa distância de 59,95 m (cincoenta e nove metros e cinco centímetros) até atingir o ponto «A», onde teve início o presente memorial.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 18 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de agosto de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.158, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

Transfere da Administração do Tribunal de Justiça para a Secretaria da Saúde, imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a administração da Secretaria da Saúde, imóvel que especifica, medindo 50,80 m (cincoenta metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Padre Claro Monteiro, confrontando, por um dos lados, onde mede 30,35 m (trinta metros e trinta e cinco centímetros), com a Rua Júlio Braga e, pelo outro e fundos, onde mede, respectivamente, 29,40 m (vinte e nove metros e quarenta centímetros) e 43,00 m (quarenta e três metros), com quem de direito, perfazendo a área total de 1379,00 m². (um mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), no município de Aparecida, que se destinava ao Foro de Aparecida e ora se destina ao Centro de Saúde local, conforme consta do processo n.º 28.225-66 da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça

Walter Sidney Pereira Leser — Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de agosto de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.159, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 6.463, de 28-7-75

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 6.463, de 28 de julho de 1975.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros — Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de agosto de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.160, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no município e comarca de São Pedro, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção da SP.191, trecho Rio Claro-Charqueada-São Pedro

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1911, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via administrativa ou judicial, o imóvel caracterizado na planta cadastral n.º PAT-25.643 necessário à

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A. DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 400,00	Anual Cr\$ 320,00
Semestral Cr\$ 200,00	Semestral Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 3,00
Número atrasado	Cr\$

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na oração de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 60
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

caixa de empréstimo para reposição de materiais de troca de solo e camadas finais de aterros, entre as estações 1604 e 1623 + 6,40 da SP.191 trecho Rio Claro-Charqueada-São Pedro, ou a outro serviço público.

Faixa única — que consta pertencer a Luiz Ceiso Santos; começa no ponto A junto à cerca da SP.191, segue por esta numa distância de 150,00 metros até o ponto B, confrontando com a estrada estadual; daí deflete à direita e segue 237,50 metros até o ponto C confrontando com a estrada estadual; daí deflete à direita numa distância de 118,00 metros até o ponto E, confrontando com Antonio Nicoletti; daí deflete à direita numa distância de 291,00 metros até o ponto D, confrontando com o próprio; daí deflete à direita numa distância de 135,00 metros até o ponto A, confrontando com o próprio, delimitando uma área de 49.642,20 m².

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência ao processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 18 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de agosto de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.161, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

Aprova o Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Conselho Provisório da Universidade em sessões de 3 e 4 de maio de 1977 e pelo Conselho Estadual de Educação em sessão realizada em 13 de julho de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", que com este baixa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de agosto de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 10.161, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

TÍTULO I

Do Objetivo do Regimento Geral

Artigo 1.º — O presente Regimento Geral complementa o Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), aprovado pelo Decreto n.º 9.449, de 26 de janeiro de 1977.

TÍTULO II

Da Constituição da Universidade

Artigo 2.º — A UNESP é constituída de unidades universitárias, de outras unidades, todas integradas em "campi" distribuídos por distritos universitários e, também, por autarquias vinculadas.